

RESOLUÇÃO Nº. 34/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Lei Complementar N°. 141, datada de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 2. A responsabilidade da Comissão Intergestores Bipartite CIB em pactuar a alocação dos recursos Estaduais para transferência regular e automática para os municípios, conforme a Lei Complementar N°. 141 § 1°. do Art. 19;
- 3. A dificuldade de ampliação de captação de órgão e tecidos em decorrência do sub financiamento federal para o custeio desta atividade, impedindo a plena implantação da Política Estadual de Incentivo ao Transplante;
- 4. A necessidade de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos nas áreas cardiovascular, otorrinolaringológica e traumato-ortopédica, visando o atendimento a demanda reprimida se faz necessário um aporte de recurso do Tesouro do Estado para garantir o pagamento complementar dos valores de referência da tabela SIH/SUS;
- 5. A relevância da ampliação de oferta de procedimentos cirúrgicos nas áreas cardiovascular, otorrinolaringológica e traumato-ortopédica para organização de uma linha de cuidado que envolve todos os níveis de atenção, e a ampliação da cobertura do atendimento aos portadores de doenças músculo esquelético e dos portadores de doenças cardiovasculares

RESOLVE:

- Art. 1°. Pactuar os critérios de seleção dos estabelecimentos de Saúde a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado para complementação de procedimentos hospitalares e de captação de órgãos e tecidos, conforme descrição abaixo:
 - ❖ Capacidade instalada, perfil assistencial, recursos humanos da unidade e o interesse do prestador em ofertar os procedimentos para o Sistema Único de Saúde − SUS.
- Art. 2°. Pactuar os critérios de distribuição dos recursos para complementação de procedimentos hospitalares e de captação de órgãos e tecidos, conforme descrição abaixo:
 - ❖ Valor do procedimento da tabela SIH/SUS acrescido de valor complementar definido com base no valor compatível com o mercado, conforme Portarias GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001e Nº 1.340, de 29 de junho de 2012.



RESOLUÇÃO Nº. 34/2013 – CIB/CE (Continuação)

Art. 3º. Pactuar os valores de transferência regular e automática de recursos do Tesouro do Estado 2013 para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza destinados ao pagamento de complementação dos valores dos procedimentos cirúrgicos nas áreas - cardiovascular, otorrinolaringológica e traumato-ortopédica e de captação de órgãos e tecidos, conforme quadro abaixo:

	UNIDADES DE SAÚDE							
MÊS/ US	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo	Prontocárdio	Hospital Batista Memorial	Instituto PRAXIS - Hospital Fernandes Távora	Hospital Cura D'ars	Centro de Doenças Hepato Renais	Instituto do Fígado
Jan	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Abr	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Mai	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Jun	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Jul	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Ago	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Set	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Out	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Nov	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Dez	90.000,00	190.356,36	130.356,36	130.356,36	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Total	1.080.000,0	1.713.207,24	1.173.207,24	1.173.207,24	90.000,00	90.000,00	120.000,00	120.000,00

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS